



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300023761

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2349470828

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

21 DEZEMBRO 2023  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11350740 em 02/01/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 237261618 - 28/12/2023. Autenticação: CC62843348BDAF54E64313F2FFF3935DB85638. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/726.161-8 e o código de segurança q7JV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/726.161-8	MGN2349470828	27/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11350740 em 02/01/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 237261618 - 28/12/2023. Autenticação: CC62843348BDAF54E64313F2FFF3935DB85638. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/726.161-8 e o código de segurança q7JV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**

CNPJ/MF: 02.455.233/0001-04

NIRE: 3130002376-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Data, Hora e Local:** Às 08:00 (oito) horas do dia 21 de dezembro de 2023, em sua sede social, na Rua Espírito Santo, 871, 1º ao 5º andar, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-031.

**Presença:** Compareceram à reunião os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, os quais declararam sanada a falta de publicação dos anúncios no prazo estabelecido pelo Artigo 133, *caput* da Lei 6.404/76, já que cientes das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

**Mesa:** A assembleia foi presidida pelo Sr. Antônio Guilherme Noronha Luz, nos termos do item 3.8 do Estatuto Social. Após, convidaram a Sra. Flávia Neves Tomagnini para secretariar os trabalhos.

**Convocação:** Tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos precisos termos do Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

**Ordem do Dia:**

- (i) Aprovar o aumento do capital social da Sociedade.
- (ii) Aprovar a prorrogação do prazo de distribuição do saldo remanescente dos lucros apurados.
- (iii) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia.
- (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** Aprovada a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, foram tomadas as seguintes deliberações, todas por unanimidade dos acionistas presentes:

- (i) Aprovado o aumento de R\$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) no capital social da Sociedade, mediante a emissão de 47.000.000 (quarenta e sete milhões) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, sendo 22.325.000 (vinte e dois milhões trezentos e vinte e cinco mil) ações subscritas pelo Acionista Antônio Guilherme Noronha Luz, 7.833.396 (sete milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e noventa e seis) ações subscritas pela Acionista Raquel Rodrigues de Paiva, 7.833.302 (sete milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e dois) ações subscritas pela Acionista Joana de Paiva Azevedo, 7.833.302 (sete milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e dois) ações subscritas pelo Acionista Lucca de Paiva Azevedo, 1.175.000 (um milhão cento e setenta e cinco mil) ações subscritas pelo Acionista Gabriel Santos Luz, devidamente integralizadas mediante destinação de parte da reserva de lucros da companhia.
- (ii) Aprovado a prorrogação do prazo para distribuição do saldo remanescente dos lucros e dividendos apurados em anos anteriores, no montante total de R\$73.412.505,67



(setenta e três milhões quatrocentos e doze mil quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), os quais serão pagos até 31 de dezembro de 2025, relativos aos seguintes exercícios:

- a. R\$2.935.981,81 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), remanescente do saldo apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, cujas demonstrações foram publicadas no jornal “Estado de Minas”, edição de 28 de março de 2019, à página 10, do Caderno de Economia e no Diário Oficial de Minas Gerais, edição de 28 de março de 2019, à página 15, do Caderno de Publicação de Terceiros e Editais de Comarcas e aprovadas em AGE-AGO, registrada na JUCEMG sob o nº 8331071 em 27/01/2021.
  - b. R\$31.889.978,40 (trinta e um milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), remanescente do saldo apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, cujas demonstrações foram publicadas no jornal “Diário do Comércio”, edição de 28 de abril de 2021, à página 10, do Caderno de Economia e no Diário Oficial de Minas Gerais, edição de 28 de abril de 2020, à página 8, do Caderno de Publicação de Terceiros e Editais de Comarcas e aprovadas em AGO, registrada na JUCEMG sob o nº 8331071 em 27/01/2021.
  - c. R\$38.586.545,46 (trinta e oito milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), remanescente do saldo apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, cujas demonstrações foram publicadas no jornal “Diário do Comércio”, edição de 26 de abril de 2022, à página 11, do Caderno de Economia e no Diário Oficial de Minas Gerais, edição de 26 de abril de 2022, à página 2, do Caderno de Publicação de Terceiros e Editais de Comarcas e aprovadas em AGE, registrada na JUCEMG sob o nº 9366567 em 23/05/2022.
- (iii) Em virtude do aumento de capital social da Companhia acima mencionado, restou aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R\$115.300.900,00 (cento e quinze milhões trezentos mil novecentos reais), dividido em 115.300.900 (cento e quinze milhões trezentos mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma.*
- (iv) Em virtude da alteração do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada, à unanimidade e sem que houvesse quaisquer divergências ou ressalvas, a reforma do Estatuto Social da Companhia, nos termos apresentados pela Administração, cuja cópia, devidamente rubricada pelos Acionistas, encontra-se anexa à presente ata, sendo considerada parte integrante desta.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

**Acionistas Presentes:**

---

**Antônio Guilherme Noronha Luz**  
(Acionista e Presidente da mesa)

---

**Raquel Rodrigues de Paiva**  
(Acionista)

---

**Lucca de Paiva Azevedo**  
(Acionista)

---

**Joana de Paiva Azevedo**  
(Acionista)

---

**Gabriel Santos Luz**  
(Acionista)

---

**Flávia Neves Tomagnini**  
(Secretária)





**ANEXO I**

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da AeC CENTRO DE CONTATOS S/A realizada em 21 de dezembro de 2023.

Presidente da Mesa  
Antônio Guilherme Noronha Luz

Secretária da Mesa  
Flávia Neves Tomagnini

Boletim de Subscrição das ações do capital social da **AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**, sociedade por ações, CNPJ/MF: 02.455.233/0001-04, sediada na Rua Espírito Santo, 871, 1º ao 5º andar, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-031, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, R\$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) no capital social da Sociedade, mediante a emissão de 47.000.000 (quarenta e sete milhões) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma).

Os valores integralizados são provenientes de parte do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO (R\$)	TOTAL DE AÇÕES NO CAPITAL SOCIAL
<b>ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ</b> , Carteira de Identidade nº MG 1.058.044 SSP/MG, CPF nº 260.343.876-04.	22.325.000	R\$22.325.000 (vinte e dois milhões trezentos e vinte e cinco mil reais)	<b>54.767.927</b>
<b>RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA</b> , CPF nº 661.869.356-04, CI nº M-2.443.776-SSP/MG	7.833.396	R\$7.833.396,00 (sete milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e noventa e seis reais)	<b>19.216.960</b>
<b>LUCCA DE PAIVA AVEZEDO</b> , carteira de identidade de nº MG14.837.854, CPF nº112.909.696-39	7.833.302	R\$7.833.302,00 (sete milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e dois reais)	<b>19.216.745</b>
<b>JOANA DE PAIVA AVEZEDO</b> , carteira de identidade de nº MG14.837.847, CPF nº112.909.016-78	7.833.302	R\$7.833.302,00 (sete milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e dois reais)	<b>19.216.745</b>
<b>GABRIEL SANTOS LUZ</b> , carteira de identidade de nº MG15.631.943, SSP/MG, CPF nº095.205.306-30,	1.175.000	R\$1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais)	<b>2.882.523</b>
<b>TOTAL</b>	47.000.000	R\$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões)	<b>115.300.900,00</b>

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023

**RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA**  
Acionista

**ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ**  
Presidente da mesa e Acionista

**LUCCA DE PAIVA AVEZEDO**  
Acionista

**JOANA DE PAIVA AVEZEDO**  
Acionista

**GABRIEL SANTOS LUZ**  
Acionista

Flávia Neves Tomagnini  
Secretária- Advogada - OAB/MG 119.913



**ANEXO II**

**AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art 1º.** A Companhia é uma sociedade por ações, com a denominação social de **AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**, regendo-se pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente Estatuto Social.

**Art 2º.** A Companhia tem sua sede e escritório administrativo na Rua Espírito Santo, nº 871, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-031, podendo abrir, manter ou extinguir filiais, escritórios administrativos, depósitos ou agências de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

- I. **Filial Espírito Santo III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0005-38, NIRE 31.9.0177596-2, localizada na Rua Espírito Santo nº 467, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-030, funcionando como escritório administrativo e tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2007;
- II. **Filial Orion**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0007-08, NIRE 31.9.0184481-6 localizada na Rua Bonfim, nº 280, no bairro Bonfim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.210-150, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 15 de fevereiro de 2008;
- III. **Filial Estação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0011-86, NIRE 31.9.0212024-2, localizada na Rua Sapucaí, nº 429, no bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-050, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 02 de fevereiro de 2011;
- IV. **Filial Campina Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0014-29, NIRE 25.9.0019305-1, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2.153, no bairro do Cruzeiro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.415-670, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 06 de fevereiro de 2012;
- V. **Filial Campina Grande II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0034-72, NIRE 259.0044466-6, localizada na Rua Almirante Barroso, nº. 2153, Bairro Cruzeiro, CEP 58415-670, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, desempenhando as mesmas atividades da matriz, de representação comercial e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, tendo iniciado suas atividades em 01 de dezembro de 2020;
- VI. **Filial GV I**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0013-48, NIRE 31.9.0217717-1, localizada na Rua Sá Carvalho, nº 73, no bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.010-240, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e



venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 19 de outubro de 2011;

- VII. Filial JP II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0018-52, NIRE 25.9.0020207-7, localizada na Av. Hilton Souto Maior, nº 1.061, no bairro José Américo de Almeida, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.073-010, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2013;
- VIII. Filial Juazeiro do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0019-33, NIRE 23.9.0051358-5, localizada na Rua Interventor Francisco Erivânio Cruz, nº 60, no bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.010-905, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 09 de abril de 2013;
- IX. Filial MOC I e II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0009-61, NIRE 31.9.0211152-9, localizada na Avenida Donato Quintino, nº 90, Loja E-201, Piso Nível 94, no Montes Claros Shopping, no bairro Cidade Nova, na cidade de Montes Claros, CEP 39.400-546, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 2011;
- X. Filial MOC III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0016-90, NIRE 31.9.0221857-9, localizada na Rua Hércules Vieira Silva, nº 400, no bairro Regina Peres, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.402-007, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 07 de maio de 2012;
- XI. Filial Mossoró**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0022-39, NIRE 24.90.025605-2, localizada na Avenida Cunha da Mota, nº 501, no bairro Alto da Conceição, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-324, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 05 de setembro de 2013;
- XII. Filial São Paulo I**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0002-95, NIRE 35.9.0310645-0, localizada na Rua Cantagalo, nº 74, pavimentos belvedere 1(B1) e belvedere 2 (B2), no bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.319-900, exercendo a mesma atividade da matriz, com capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2006;
- XIII. Filial São Paulo II**, no CNPJ sob o nº 02.455.233/0026-62, NIRE 35.9.0496661-4, localizada na Rua Domingos de Moraes, nº 2.742, no bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.036-100, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 29 de dezembro de 2014;
- XIV. Filial Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0029-05, NIRE 33901461447, localizada na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 302, no bairro Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.211-178, desempenhando as mesmas atividades da matriz e tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 2017;
- XV. Filial Antares**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0027-43, NIRE 31.9.0249976-4, localizada na Rua Bonfim, nº 257, no bairro Bonfim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.210-150, desempenhando atividade de escritório administrativo e almoxarifado e tendo iniciado suas atividades em 05 de setembro de 2016;



- XVI. Filial Arapiraca**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0024-09, NIRE 27.9.0035129-5, localizada na Rua José Jaílson Nunes, nº 215, no bairro Santa Edwiges, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.310-255, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 30 de outubro de 2014;
- XVII. Filial Rochaverá**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0028-24, NIRE 35.9.0530703-7, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Conjunto 2402, Torre C, no bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 10 de março de 2017;
- XVIII. Filial São Paulo III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0030-49, NIRE 35.9.0571289-6, localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 566, andares 2º, 3º e 4º andares, no bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.413-010, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 21 de novembro de 2018;
- XIX. Filial São Paulo IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0031-20, NIRE 35.9.0589455-2, localizada na Rua Alexandre Dumas, nº 1.901, bloco A e B, no bairro Chácara de Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04717-004, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 23 de julho de 2019;
- XX. Filial Campinas**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0032-00, NIRE 35.9.2000186-5 localizada na Rua Azarias de Melo, nº 744, no bairro Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.076-008, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 23 de setembro de 2019;
- XXI. Filial Tupis**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0033-91, NIRE 31.9.0273886-6, localizada na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no imóvel localizado no Edifício Carvalho de Brito, situado na Rua Tupis, nº. 149, 8º andar, Centro, CEP 30190-060, desempenhando as atividades de escritório administrativo, tendo iniciado suas atividades em 24 de janeiro de 2020;
- XXII. Filial Mossoró II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0035-53, NIRE 24.90.045462-8, localizada na Avenida Cunha da Mota, nº 501, sala 34, no bairro Alto da Conceição, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-324, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 2022;
- XXIII. Filial JP III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0036-34, NIRE 2590045652-4, localizada na Rua Hilton Souto Maior, s/n, no bairro Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.055-018, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 22 de novembro 2022;
- XXIV. Filial MOC IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0037-15, NIRE 3190296867-5, localizada na Avenida Donato Quintino, nº 90, Loja E-97 D, no bairro Cidade Nova, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.400-546, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 05 de junho de 2023;
- XXV. Filial Juazeiro do Norte II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0038-04, NIRE 2392003434-8, localizada na Rua Interventor Francisco Erivânio Cruz, s/nº, no bairro Centro, na cidade de





Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.010-905, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 02 de outubro de 2023.

**Art.3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**Art. 4º.** A Companhia tem por objeto social as atividades de: **(a)** prestação de serviços de centro de contatos telefônicos (contact center), teleatendimento em geral, telemarketing e help desk; **(b)** prestação dos serviços de consultoria em tecnologia das comunicações; **(c)** a prestação de serviços nas áreas de informática sem fornecimento de peças ou materiais, incluindo suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(d)** desenvolvimento e/ou licenciamento de softwares sob encomenda ou softwares customizáveis ou não customizáveis; **(e)** a prestação dos serviços de locação de infraestrutura (espaço físico, equipamentos, instalações, sistemas, etc); **(f)** a prestação dos serviços de representação comercial e agente do comércio de equipamentos de informática, de software customizável e de programas de informática não customizáveis; **(g)** serviço de correspondente bancário, **(h)** serviços de back office e apoio administrativo e **(i)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário e **(j)**a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art.5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R\$115.300.900,00 (cento e quinze milhões trezentos mil novecentos reais), dividido em 115.300.900 (cento e quinze milhões trezentos mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma.

- §1º.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.
- §2º.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º, da Lei 6.404/76.
- §3º.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.
- §4º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.
- §5º.** É vedado aos acionistas, sem o consentimento expresso dos demais, caucionar ou dar ações em garantia, seja a que título for.

**Art. 6.º** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, e desde que ouvido previamente o Conselho de Administração, negociar com suas próprias ações, seja para permanência em tesouraria e para posterior cancelamento ou alienação, seja para quaisquer outras hipóteses expressamente autorizadas na Lei 6.404/76, em especial aquelas previstas no Artigo 30, §1º da Lei 6.404/76.



**CAPÍTULO IV  
ASSEMBLEIA GERAL**

**Art 7º.** A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e para tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento dos negócios da Companhia.

**Art 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á **(a)** ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a Lei assim o exigirem.

**§1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**§2º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, necessariamente, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto;

**§3º.** A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, cabendo a este convidar um dos presentes ou o advogado da Companhia para secretariar os trabalhos.

**§4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, por instrumento público de procuração, especificamente para este fim, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

**Art 9º.** Todas as deliberações da Assembleia Geral, salvo maior quórum exigido em Lei ou neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, incluindo-se, dentre as competências deste órgão:

- (i) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, quando este for instalado;
- (iii) deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração da Companhia, conforme o disposto no Artigo 147, §3º da Lei 6.404/76;
- (iv) fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, conforme dispõe o Art. 10º, §1º deste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade em face de administradores que gerarem prejuízo à Companhia;
- (vi) autorizar que os administradores confessem falência ou insolvência da Companhia;
- (vii) deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos no capital social da Companhia;
- (viii) autorizar a emissão de debêntures, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações, exceto partes beneficiárias;
- (ix) deliberar sobre proposta do Conselho de Administração que recomendar pela aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção ou permanência em tesouraria ou seu cancelamento ou alienação;
- (x) aprovar os peritos ou a empresa especializada em avaliação econômica de ações, ativos e de empresas, em todas as hipóteses em que a lei o exigir;
- (xi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (xii) suspender os direitos políticos dos acionistas que deixarem de cumprir as obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social;



- (xiii) deliberar sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do Artigo 137, §4º da Lei 6.404/76;
- (xiv) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (xv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (xvi) autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, determinando as condições e o modo de se proceder à operação;
- (xvii) deliberar sobre a aplicação do saldo de reserva de lucros que ultrapassar o capital;
- (xviii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (xix) deliberar sobre a apresentação de plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia, de plano de reorganização de créditos ou de plano de postergação do pagamento de dívidas da Companhia;
- (xx) deliberar sobre participações em outros empreendimentos, inclusive através da constituição de consórcios ou sociedades em conta de participação;
- (xxi) deliberar sobre a abertura e o fechamento de capital da Companhia;
- (xxii) deliberar sobre a listagem da Companhia em quaisquer segmentos especiais de listagem e celebração de contratos, acordos, compromissos com bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xxiii) exercer as demais atribuições conferidas por lei ou por este Estatuto Social.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Disposições Gerais

**Art 10º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**§1º.** Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração promover a sua distribuição.

**§2º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem às suas eleições e ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**§3º.** As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de representação da Companhia não poderão, em nenhuma hipótese, ser outorgados a outro órgão.

**Art 11º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

**Art 12º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são obrigados a revelar à Companhia o eventual interesse que possam ter em qualquer contrato, transação ou ato a ser firmado



ou praticado pela Companhia, bem como a existência de qualquer conflito de interesses ou potencial conflito de interesse que possa existir no exercício de suas atribuições, com a Companhia. Os Diretores e membros do Conselho de Administração são, também, obrigados a informar à Companhia e obter aprovação prévia da Assembleia Geral quando, no exercício de suas atribuições, tiverem que representar a Companhia em acordos, contratos ou transações com terceiros nos quais os Diretores, membros do Conselho de Administração ou quaisquer dos membros de suas famílias detenham, direta ou indiretamente, alguma participação.

## Seção II – Conselho de Administração

**Art 13º.** O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação para orientação e planejamento estratégico da Companhia, composto por 3 (três) membros titulares, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para um mandato unificado 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**§1º.** Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral;

**§2º.** O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito por maioria de votos dos membros deste Conselho para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Art 14º.** Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez, ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do membro substituto, que completará o prazo de gestão do conselheiro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra definida no §1º deste artigo.

**§1º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento.

**§2º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho poderão fazer-se representar nas deliberações deste órgão por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, por instrumento público de procuração, especificamente para este fim.

**§3º.** Caso verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de 2 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Conselheiros ausentes e eleger seus substitutos.

**Art 15º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação realizada pelo Presidente ou, em sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração.

**§1º.** A convocação deverá ser enviada aos demais membros do Conselho de Administração por escrito, através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com

antecedência mínima de 7 (sete) dias, contendo o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser, excepcionalmente, convocadas com antecedência de 3 (três) dias, observadas as demais formalidades estabelecidas neste Estatuto Social.

- §2º.** Estando presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, dispensar o aviso de convocação prévia, bem como acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta. Para os efeitos deste dispositivo, contabiliza-se como presente o membro do Conselho de Administração que se fizer representar na reunião por procurador, nos termos do §2º do artigo 14º.
- §3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença obrigatória da totalidade de seus membros, podendo os Conselheiros fazerem-se representados por procuradores, nos termos do §2º, do artigo 14, ou serem acompanhados de assessores nas respectivas reuniões. Caso o quórum mínimo exigido não seja atingido, será imediatamente convocada uma segunda reunião, a realizar-se 7 (sete) dias após a primeira, a qual observará o quórum de instalação aqui fixado.
- §4º.** Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes ou o advogado da Companhia para secretariar os trabalhos.
- §5º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela totalidade dos presentes à reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros, inexistindo voto de qualidade. O membro do Conselho de Administração ausente à reunião poderá fazer-se representar por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, por instrumento público de procuração, especificamente para este fim, nos termos do §2º do artigo 14, contabilizando-se o respectivo voto na deliberação tomada.
- §6º.** Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação eletrônica e serão considerados presentes à reunião, devendo enviar a confirmação de seu voto por escrito até o final da respectiva reunião por carta, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, ficando o Presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião do Conselho de Administração em nome do Conselheiro que não esteja presente fisicamente.
- §7º.** As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. Sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados, na forma do Artigo 142, §1º, da Lei 6.404/76.

**Art 16º.** Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- (iii) aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia e do Conselho de Administração;



- (iv) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes outras atribuições para além daquelas estabelecidas nos Artigos deste Estatuto Social;
- (v) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração da Companhia, na forma do disposto no Artigo 10º, §1º do presente Estatuto Social;
- (vi) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, requerendo informações sobre quaisquer contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos praticados pelos membros da Diretoria;
- (vii) aprovar a celebração de contratos de trabalho, prestação de serviços e de não-competição firmados com os principais executivos da Companhia;
- (viii) Aprovar quaisquer negócios ou contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus acionistas diretos ou indiretos, administradores, sociedades controladas ou controladoras ou qualquer outra parte relacionada;
- (ix) aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos da Companhia, bem como os planos de negócios da Companhia e quaisquer eventuais alterações dos mesmos;
- (x) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (xi) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
- (xii) examinar, discutir e votar a proposta de distribuição de dividendos elaborada pela Diretoria da Companhia, contendo a sugestão de distribuição e aplicação do lucro líquido apurado no exercício e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral da Companhia;
- (xiii) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (xiv) aprovar qualquer alteração significativa nas políticas e práticas contábeis, exceto se exigidas por normas legais, regulamentares ou contábeis;
- (xv) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à celebração de qualquer contrato fora do curso normal das atividades da Companhia;
- (xvi) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato, ou a assunção de qualquer responsabilidade ou obrigação, pela Companhia, em valores superiores a a) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), quando se tratar de contratações de locações, com fornecedores ou prestadores de serviços; b) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), quando se tratar da celebração de contratos com clientes; inclusive em favor de sociedades controladas pela Companhia, ressalvadas as hipóteses previstas no item (xviii) deste Artigo;
- (xvii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato de financiamento ou empréstimo em valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, inclusive em favor de sociedades controladas pela Companhia;
- (xviii) aprovar a constituição de ônus reais, a prestação de fianças, avais e quaisquer outras formas de garantias reais ou fidejussórias, em valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xix) autorizar a desoneração de terceiros quanto a obrigações contraídas junto à Companhia;
- (xx) convocar a Assembleia Geral sempre que julgar conveniente ou nas hipóteses previstas no Artigo 9º deste Estatuto Social e artigo 132, da Lei 6.404/76;
- (xxi) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, até o limite do capital autorizado;
- (xxii) fixar o preço de emissão das ações da Companhia em caso de aumento de capital autorizado;
- (xxiii) recomendar à Assembleia Geral a proposta de aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção ou permanência em tesouraria ou seu cancelamento ou alienação;



- (xxiv) alterar o endereço da sede da Companhia, bem como a abertura, manutenção ou extinção de suas filiais, escritórios administrativos, depósitos ou agências de representação em qualquer localidade do país ou do exterior;
- (xxv) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (xxvi) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia;
- (xxvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de participação em sociedades controladas ou coligadas no território nacional;
- (xxviii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato de constituição, em associações ou de Acordos de Quotistas ou Acordos de Acionistas em que a Companhia participe como sócia ou acionista;
- (xxix) fixar o voto da Companhia nas Assembleias Gerais e Reuniões de Sócios das companhias ou sociedades em que a Companhia participe como sócia ou acionista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades ou companhias controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- (xxx) resolver os casos omissos neste Estatuto Social; e
- (xxxi) exercer outras atribuições que lhe sejam impostas em virtude de lei, confiadas em deliberação da Assembleia Geral ou que este Estatuto Social não outorgue a outro órgão da Companhia.

### Seção III – Diretoria

**Art 17º.** A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar o seu regular funcionamento.

**Art 18º.** A Diretoria será composta por 12 (doze) Diretores, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-presidente de Operações, transformação digital e serviços compartilhados, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Vice-presidente Comercial e de Marketing, um Diretor Financeiro; um Diretor Técnico; um Diretor de Tecnologia; um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor de Digital Officer, um Diretor de Customer Experience eleitos e um Diretor de Relacionamento com Clientes e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

- §1º.** O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, sendo permitida a vacância de diretorias, a critério da deliberação do Conselho de Administração.
- §2º.** O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis.
- §3º.** Em caso de destituição, morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Reunião do Conselho de Administração para eleição do membro substituto, que completará o prazo de gestão do membro substituído.

**Art 19º.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor-Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Financeiro convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

- §1º.** As reuniões da diretoria serão convocadas por escrito, através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou notificação enviada aos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, instalando-se com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.
- §2º.** Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.
- §3º.** Uma vez instaladas, as reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes ou o advogado da Companhia para secretariar os trabalhos.
- §4º.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação e serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

**Art 20º.** Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;
- (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) fornecer aos acionistas os demonstrativos financeiros e contábeis;
- (v) elaborar, quando for o caso, os planos de negócios e orçamentos da Companhia e submetê-los ao Conselho de Administração;
- (vi) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como do andamento de suas operações;
- (vii) contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores da Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores de suas subsidiárias;
- (viii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

**§1º.** É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

**§2º.** Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigam a Companhia.

**Art 21º.** Compete privativamente ao Diretor-Presidente:

- (i) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- (ii) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados;

- (iii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com participação dos demais Diretores;
- (iv) representar a Companhia nas reuniões, assembleias e qualquer forma de órgão deliberativo das sociedades em que a Companhia participe, caso em que deverá apresentar ao presidente da reunião ou da assembleia das referidas sociedades a ata da reunião do Conselho de Administração que contiver a orientação de voto da Companhia;
- (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fiscalizar a gestão dos demais Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos e quaisquer outros atos, e elaborar o relatório a ser encaminhado à Assembleia Geral Ordinária;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório das contas da Diretoria e aprovar os organogramas das Diretorias;
- (vii) liderar todos os esforços de vendas e de “marketing” de todos os serviços prestados pela Companhia, bem como os de seus resultados econômicos e financeiros, visando o incremento dos negócios, com alargamento das margens de lucratividade, além de coordenar e fazer cumprir a política de recursos humanos;
- (viii) liderar a diretoria de management e gestão de performance garantindo melhor resultados econômicos e financeiros, visando o incremento dos negócios, com alargamento das margens de lucratividade;
- (ix) gerir os trabalhos de planejamento da Companhia;
- (x) liderar a área de segurança da informação, desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança da informação da Companhia;
- (xi) liderar a Diretoria de Pessoas no âmbito corporativo, desenvolver, implementar e monitorar processos corporativos para uma efetiva execução da área de pessoas operacional;
- (xii) coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria da Companhia, mantendo permanente ligação entre esta e o Conselho de Administração; e
- (xiii) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Art 22º.** Compete ao Diretor Vice-presidente de operações, transformações digitais e serviços compartilhados:

- (i) liderar as atividades relacionadas às unidades de negócio operacionais a ele designadas, guiando todos os esforços para desenvolver e implementar as estratégias que contribuam para a melhora operacional e elevem a competitividade Companhia, visando à ampliação das margens de lucratividade;
- (ii) liderar as estratégias de transformação digital da Companhia, para coordenar a aquisição e o desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços digitais, em sinergia com a estratégia operacional, visando o aumento da eficiência da Companhia;
- (iii) liderar as atividades relacionadas à estratégia operacional, para desenvolver, implementar e monitorar as estratégias que contribuam para a maximização dos resultados de produtividade e rentabilidade e melhoria de desempenho operacional, elevando a competitividade da Companhia;
- (iv) liderar sinergicamente as diretorias de operações a ele designadas, planejamento, melhoria contínua, Customer experience, Qualidade, Desenvolvimento Operacional, área de pessoas em operações, inovações e digitalizações para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e a lucratividade da Companhia;
- (v) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

**Art 23º.** Compete ao Diretor Vice-presidente de operações:

- (i) liderar as atividades relacionadas às unidades de negócio operacionais a ele designadas, guiando todos os esforços para desenvolver e implementar as estratégias que contribuam para a melhora



- operacional e elevem a competitividade Companhia, visando à ampliação das margens de lucratividade;
- (ii) liderar as atividades relacionadas à estratégia operacional, para desenvolver, implementar e monitorar as estratégias que contribuam para a maximização dos resultados de produtividade e rentabilidade e melhoria de desempenho operacional, elevando a competitividade da Companhia;
  - (iii) liderar sinergicamente as diretorias de operações e de planejamento a ele designadas para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e lucratividade da Companhia;
  - (iv) liderar a execução dos respectivos planos de ação das diretorias operacionais a ele designadas e de planejamento, desenvolvendo planos estratégicos, identificando oportunidades operacionais para aumento de rentabilidade;
  - (v) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

**Art 24º.** Compete ao Diretor Vice-presidente comercial e de marketing:

- (i) liderar as atividades relacionadas à estratégia comercial e negocial da Companhia, através de estratégias que foquem na competitividade e na rentabilidade da Companhia;
- (ii) liderar as estratégias de marketing garantindo o plano de divulgação e comunicação interna e externa, adequados ao escopo de atuação, conforme especificações do mercado e o planejamento estratégico da companhia;
- (iii) liderar as diretrizes conjuntas, das áreas comercial e marketing, para atuação e posicionamento de cada marca da Companhia relacionada aos seus produtos e segmentos, sendo responsável pela geração de oportunidades no mercado, sustentando o padrão de imagem corporativa a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;
- (iv) elaborar o planejamento comercial da Companhia, através de uma política de preços rentável e competitiva;
- (v) estabelecer o mix de produtos e serviços a serem ofertados pela Companhia, em consonância com as melhores práticas e exigências do mercado;
- (vi) liderar sinergicamente as áreas de marketing e comercial para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e a lucratividade da Companhia;
- (vii) coordenar websites, perfis sociais e páginas oficiais da Companhia, relação com imprensa;
- (viii) Estabelecer padrão de imagem corporativa a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;
- (ix) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração

**Art 25º.** Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar e gerir o seu orçamento;
- (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria em estrita observância à legislação vigente;
- (iii) assegurar a correta contabilização das transações da Companhia e o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- (iv) gerenciar o fluxo de caixa, obter fontes de financiamento e zelar pela boa utilização dos recursos financeiros da Companhia, para garantir um adequado retorno sobre o capital investido;
- (v) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos financeiros. e
- (vi) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

**Art 26º.** Compete ao Diretor Técnico:

- (i) garantir a adequada implantação, manutenção e administração das infraestruturas necessárias ao regular funcionamento das unidades operacionais e administrativas da Companhia;
- (ii) supervisionar a elaboração, o planejamento e a execução de projetos e serviços de arquitetura e engenharia da Companhia;
- (iii) zelar pela segurança e guarda dos bens móveis e imóveis da Companhia, resguardá-la contra fraudes operacionais e garantir a segurança de seus colaboradores;
- (iv) desenvolver, implementar e monitorar a gestão do fluxo de suprimentos, orientando e controlando todas as atividades de contratação de serviços e aquisição de bens e produtos;
- (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente e/ou o Conselho de Administração.

**Art 27º.** Compete ao Diretor de Tecnologia:

- (i) orientar e controlar todas as atividades de Tecnologia, liderando todos os esforços para implantação e manutenção dos sistemas tecnológicos, de infraestrutura, de rede utilizados e desenvolvidos pela Companhia, de modo a manter os contratos comerciais firmados pela Companhia e visando a ampliação das margens de lucratividade;
- (ii) desenvolver, implementar e monitorar os projetos de TI, priorizando investimentos e iniciativas que visem a obtenção de novos diferenciais de negócio e observando a segurança, eficiência e produtividade das operações da Companhia;
- (iii) desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança da informação da Companhia;
- (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração;

**Art 28º.** Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- (i) orientar e controlar todas as atividades da Diretoria de Recursos Humanos, liderando todos os esforços para captação e movimentação de talentos, gestão de carreira, remuneração e benefícios, manutenção do clima e equilíbrio organizacional do trabalho na Companhia, de modo a manter os contratos comerciais firmados pela Companhia e visando a ampliação das margens de lucratividade;
- (ii) zelar pela preservação, comunicação e evolução da cultura organizacional da Companhia;
- (iii) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de colaboradores na quantidade e de acordo com a qualificação necessária para atender a execução das atividades da Companhia e permitir seu crescimento;
- (iv) gerenciar as despesas de pessoal e assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Companhia;
- (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração

**Art 29º.** Compete ao Diretor Jurídico:

- (i) Estabelecer, gerir e coordenar a estratégia jurídica adotada pela Companhia, bem como supervisionar seus processos administrativos e judiciais;
- (ii) Garantir a proteção dos interesses legais e contratuais da Companhia;
- (iii) Prover um apoio jurídico eficaz, hábil a prevenir conflitos futuros nos negócios da Companhia;
- (iv) Salvar a preservação da integridade legal da Companhia, da sua imagem e patrimônio;
- (v) Desenvolver, implementar e monitorar o programa de *Compliance* da Companhia;
- (vi) Assegurar a observância das leis regentes, bem como dos princípios, conceitos e demais regras de governança da Companhia; e
- (vii) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração

**Art. 30º** - Compete ao Diretor de Digital Officer:

- (i) Coordenar a criação e a aquisição de tecnologias que possam abranger as necessidades das áreas e dos projetos, com a finalidade de criar soluções digitais e, assim, aumentar a eficiência operacional e negocial da Companhia;
- (ii) Gerenciar os dados e revertê-los em inteligência para atendimento das necessidades da Companhia no desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- (iii) Desenvolver projetos focados na inovação e na digitalização de processos e produtos, com o estabelecimento de uma estratégia de engajamento digital;
- (iv) Unificar e alinhar as iniciativas e projetos digitais, com o estabelecimento das melhores práticas de conteúdo, metodologia e tecnologia;
- (v) liderar equipes de projetos, processos e inovação garantindo o gerenciamento do orçamento e despesas operacionais e de capital fiscais destinados ao portfólio de projetos da organização;
- (vi) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

**Art. 31º** - Compete ao Diretor de *Customer Experience*:

- (i) dirigir e acompanhar as políticas e diretrizes da área de Customer Experience, visando à melhor estratégia de comunicação com o cliente de forma que esteja atualizado em relação aos constantes acontecimentos que afetam a sua jornada;
- (ii) dirigir e coordenar as medições de indicadores que afetam a jornada do cliente;
- (iii) atuar sinergicamente com as equipes do comercial e de suporte para que o cliente perceba claramente quais os benefícios do serviço provido;
- (iv) acompanhar as áreas responsáveis para cumprimento dos objetivos e metas definidos que afetam a jornada do cliente;
- (v) realizar corporativamente a gestão da qualidade da empresa, desenvolvendo estratégias de atuação e definindo processos a serem implementados para assegurar a geração de valor aos clientes externos e internos;
- (vi) liderar o setor da vertical Robbyson, planejando e aplicando estrategicamente os recursos para uma melhor performance dos indicadores operacionais;
- (vii) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

**Art. 32º** - Compete ao Diretor de Relacionamento com clientes:

- (i) Liderar e supervisionar a área de relacionamento com clientes da Companhia, através de estratégias que foquem na qualidade, competitividade e na rentabilidade da Companhia;
- (ii) Liderar a estratégia de precificação e relacionamento com os clientes da base da Companhia, através de uma política de preços rentável e competitiva;
- (iii) Estabelecer planos comerciais, sob a diretriz da Vice-Presidência Comercial e de Marketing, para garantir a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;
- (iv) Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Vice-Presidência Comercial e de Marketing.

**Art 33º.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigações para a Companhia ou que a desonerem de obrigações para com terceiros, será, obrigatoriamente, praticada, em conjunto, por 2 (dois) dos seguintes Diretores: Presidente, Financeiro ou Técnico.

**§1º** Na hipótese de ausência de 02(dois) dos 03 (três) diretores com poderes para representação, a Companhia poderá ser representada por 01 (um) dos 03 (três) Diretores Presidente, Financeiro ou Técnico, em conjunto com 01(um) procurador, nomeado na forma do §1º do artigo 35.

**Art 34º.** A Companhia poderá nomear procuradores para representá-la em atos judiciais ou extrajudiciais, mediante outorga de instrumento de procuração, que deverá ser subscrito, conjuntamente, por 2 (dois) dos Diretores Presidente, Financeiro ou Técnico, e que poderá admitir a representação isolada pelos procuradores nomeados, nos seguintes termos:

- §1º.** As procurações destinadas à representação da Companhia, em caso de ausência justificada de 2 (dois) dos Diretores Presidente, Financeiro ou técnico, nos termos do §1º, do art. 28, serão outorgadas por prazo determinado e não superior a 1 (um) ano, mediante autorização prévia do Conselho de Administração, não admitida, neste caso, a representação isolada pelos procuradores nomeados.
- §2º.** As procurações destinadas aos atos de gestão em geral e contendo os poderes da cláusula “ad negotia” somente poderão ser outorgadas para fins específicos, inclusive pelos procuradores nomeados nos termos do §1º deste artigo, por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, admitida, neste caso, a representação isolada pelos procuradores nomeados.
- §3º.** As procurações destinadas à representação judicial ou extrajudicial, perante entidades e órgãos públicos, para a prática de poderes da cláusula “ad judicia” ou para atuação em processos administrativos ou judiciais, poderão ser outorgadas ou substabelecidas por prazo indeterminado, inclusive pelos procuradores nomeados nos termos do §1º deste artigo, admitida, neste caso, a representação isolada pelos outorgados.
- §4º.** Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

**Art 35º.** Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme for o caso.

- §1º.** É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**Art 36º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de acionistas, nas condições definidas na Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na lei supracitada. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará com o fim das atividades designadas ou por decisão da Assembleia Geral, após a entrega dos devidos relatórios, permitida a recondução.

- §1º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;
- §2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



**§3º.** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.

**§4º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

**Art 37º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Art 38º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários semestrais, sendo, em 30 de junho e 31 de dezembro, e, poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta de reservas de lucros.

**Art 39º.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e demais tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do capital social e poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Art. 182, §1º, da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) O saldo remanescente terá a destinação a que vier ser determinada pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS**

**Art 40º.** Nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer acordos de acionistas, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição destas, o exercício do direito de voto ou outras avenças, serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados por ela e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

## **CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO**

**Art 41º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, conforme previsto na Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

## **CAPÍTULO X**





## TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

**Art 42º.** O Acionista que desejar transferir suas ações a terceiro deverá conferir aos demais acionistas o direito de preferência para a aquisição, nas mesmas condições ofertadas ao terceiro

**Art 43º.** Qualquer transferência operada em discordância com o disposto pelo art. 37 será nula, de pleno direito, perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

**Art 44º.** A transferência das ações somente se opera através de termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes conforme disposto pelo art. 31, §2º, da Lei nº 6.404/76.

## CAPÍTULO X DIREITO DE RETIRADA

**Art 45º.** Observado o disposto no art. 137, da Lei nº 6.404/76, qualquer acionista poderá exercer seu direito de retirada, desde que dissidente na aprovação das seguintes matérias, além de outras previstas em lei:

- (I) Criação de ações preferenciais;
- (II) Operações de fusões, incorporação ou cisão, envolvendo a Companhia;
- (III) Mudança do objeto social da Companhia.

## CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

**Art 46º.** Na hipótese de qualquer litígio ou divergência decorrente ou relacionado com este Estatuto Social ou de violação do mesmo, os acionistas envidarão seus melhores esforços para dirimir esse litígio ou divergência. Para esse efeito, consultarão e negociarão uns com os outros em boa fé, buscando o entendimento acerca dos seus interesses mútuos, com vista a alcançar uma solução justa e equitativa, satisfatória para todos. Se não chegarem a uma solução dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, então o litígio ou divergência será finalmente dirimido por arbitragem, em conformidade com o regulamento da CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial, de acordo com o disposto na Lei 9.307/96.

**§1º.** O Juízo Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, sendo que:

- (a) na hipótese de o conflito ser entre apenas um acionista e a Companhia, cada qual terá direito a nomeação de um árbitro e o terceiro será nomeado em conjunto por ambos, ou, na hipótese de não haver acordo dentro de 30 (trinta) dias, nos termos do regulamento da CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial;
- (b) caso o conflito seja verificado entre os acionistas, cada qual indicará um árbitro para a composição da pendência e, sendo o número de árbitros par, o árbitro necessário para a formação do número ímpar será indicado em comum acordo pelos demais árbitros escolhidos, ou, em havendo impasse, conforme previsto na alínea “a”.

**§2º.** Os acionistas envolvidos em eventual conflito poderão reduzir, de comum acordo, o número de árbitros de 3 (três) para 1 (um), que deverá ser eleito de comum acordo entre eles ou, na hipótese de não haver acordo dentro de 30 (trinta) dias, nos termos do regulamento da CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial.



- §3º.** A arbitragem terá lugar em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e será conduzida no idioma português.
- §4º.** A sentença arbitral será irrecorrível, não estando sujeita a qualquer apelação, obrigando os sócios e seus sucessores. A decisão disporá sobre custos e despesas da arbitragem e todas demais as questões relacionadas com a mesma.
- §5º.** Para a solução de conflito eventualmente excluído da arbitragem em razão da natureza e para a execução do provimento arbitral ou adoção de medidas eventualmente cabíveis, nos termos da legislação especial, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 21 de dezembro de 2023

**ACIONISTAS PRESENTES:**

\_\_\_\_\_  
**Antônio Guilherme Noronha Luz**  
(Acionista e Presidente da mesa)

\_\_\_\_\_  
**Raquel Rodrigues de Paiva**  
(Acionista)

\_\_\_\_\_  
**Lucca de Paiva Azevedo**  
(Acionista)

\_\_\_\_\_  
**Joana de Paiva Azevedo**  
(Acionista)

\_\_\_\_\_  
**Gabriel Santos Luz**  
(Acionista)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/726.161-8	MGN2349470828	27/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
067.890.376-08	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
095.205.306-30	GABRIEL SANTOS LUZ
112.909.016-78	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
112.909.696-39	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
661.869.356-04	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11350740 em 02/01/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 237261618 - 28/12/2023. Autenticação: CC62843348BDAF54E64313F2FFF3935DB85638. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/726.161-8 e o código de segurança q7JV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, de NIRE 3130002376-1 e protocolado sob o número 23/726.161-8 em 28/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11350740, em 02/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.890.376-08	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
661.869.356-04	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA
112.909.016-78	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
112.909.696-39	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
095.205.306-30	GABRIEL SANTOS LUZ

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 02/01/2024, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/726.161-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 02 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11350740 em 02/01/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 237261618 - 28/12/2023. Autenticação: CC62843348BDAF54E64313F2FFF3935DB85638. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/726.161-8 e o código de segurança q7JV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300023761

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300408652

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

8 MAIO 2023  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381887 em 11/05/2023 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 232500223 - 10/05/2023. Autenticação: 47B7FD45EBA5D45C3A62FCA147283177C528A5DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/250.022-3 e o código de segurança ObOn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

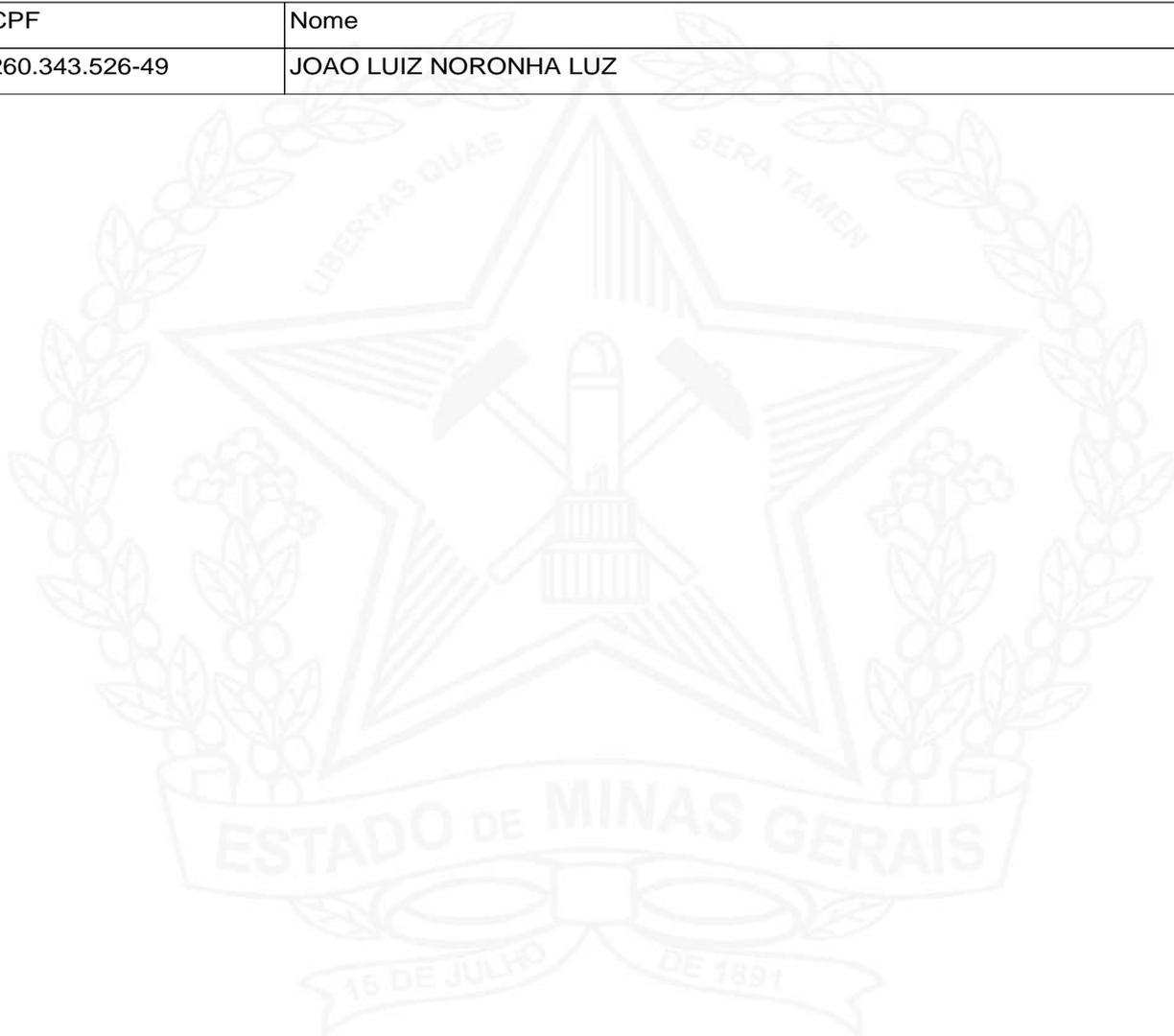
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/250.022-3	MGE2300408652	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**

CNPJ/MF: 02.455.233/0001-04

NIRE: 3130002376-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023**

**Data, Hora e Local:** Às 08:00 (oito) horas do dia 26 de abril de 2023, em sua sede social, na Rua Espírito Santo, 871, 1º ao 5º andar, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-031.

**Presença:** Compareceram à reunião os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, os quais declararam sanada a falta de publicação dos anúncios no prazo estabelecido pelo Artigo 133, *caput* da Lei 6.404/76, já que cientes das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

**Mesa:** A assembleia foi presidida pelo Sr. Antônio Guilherme Noronha Luz, nos termos do item 3.8 do Estatuto Social. Após, convidaram a Sra. Flávia Neves Tomagnini para secretariar os trabalhos.

**Convocação:** Tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos precisos termos do Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

**Ordem do Dia:**

**Em assembleia ordinária:**

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) Aprovar a destinação do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$79.117.090,80 (setenta e nove milhões, cento e dezessete mil, noventa reais e oitenta centavos);
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;

**Deliberações:** Aprovada a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, foram tomadas as seguintes deliberações, todas por unanimidade dos acionistas presentes:

**Em assembleia ordinária:**

- (i) Aprovadas, sem restrições ou ressalvas, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, auditadas pela KPMG Auditores Independentes LTDA, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, publicados no jornal "Jornal Diário do Comércio" impresso, edição de 04 de abril de 2023, à página 104 "Jornal Diário do Comércio" Digital, edição de 04 de abril de 2023, às páginas 01, 02 e 03 e no Diário Oficial de Minas Gerais, edição de 04 de abril de 2023, à página 02, do Diário de Terceiros.



- (ii) Aprovada a destinação do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante R\$79.117.090,80 (setenta e nove milhões, cento e dezessete mil, noventa reais e oitenta centavos, que será destinado e distribuído da seguinte forma **(a)** R\$48.096.449,69 (quarenta e oito milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados à reserva de lucros retidos; **(b)** R\$18.668.842,31 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), a serem pagos aos Acionistas na proporção detida por cada um deles no capital social da Companhia, a título de dividendos obrigatórios previstos no §2º do art. 202 da lei 6.404/76, a serem pagos até 31 de dezembro de 2025; **(c)** R\$485.867,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) destinados à reserva de subvenção para investimento; **(d)** R\$ 3.955.854,54 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) destinados à reserva legal e **(e)** R\$7.910.077,22 (sete milhões, novecentos e dez mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos), a serem pagos aos Acionistas na proporção detida por cada um deles no capital social da Companhia, a título de dividendos adicionais, a serem pagos até 31 de dezembro de 2025
- (iii) Aprovada a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 03 (três) anos: os Srs. **(a) ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número MG-1.058.044, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o número 260.343.876-04, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, 300, apartamento 1.701, no bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.180-140; **(b) SERGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n. 27423000-8 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n. 142.405.158-40, residente e domiciliado na Rua Padre João Manuel, n. 888, apartamento n. 71, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01411-001; **(c) JOSÉ FLÁVIO FONSECA**, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade número M-2.097.713, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o número 455.988.606-78, residente e domiciliado na Rua Guajajaras, 410, 13º andar, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.180-100;

Os Conselheiros eleitos declararam não serem ou estarem impedidos por lei especial para ocupar os cargos de administração da Companhia, bem como não serem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade, nem mesmo à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Conselheiros eleitos declararam, ainda, não ocuparem cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal e nem possuírem interesses conflitantes com a Companhia. Conhecido o resultado das eleições, foram os novos Conselheiros empossados nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro competente.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

**Acionistas Presentes:**



---

**Antônio Guilherme Noronha Luz**  
(Acionista e Presidente da mesa)

---

**Raquel Rodrigues de Paiva**  
(Acionista)

---

**Lucca de Paiva Azevedo**  
(Acionista)

---

**Joana de Paiva Azevedo**  
(Acionista)

---

**Gabriel Santos Luz**  
(Acionista)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

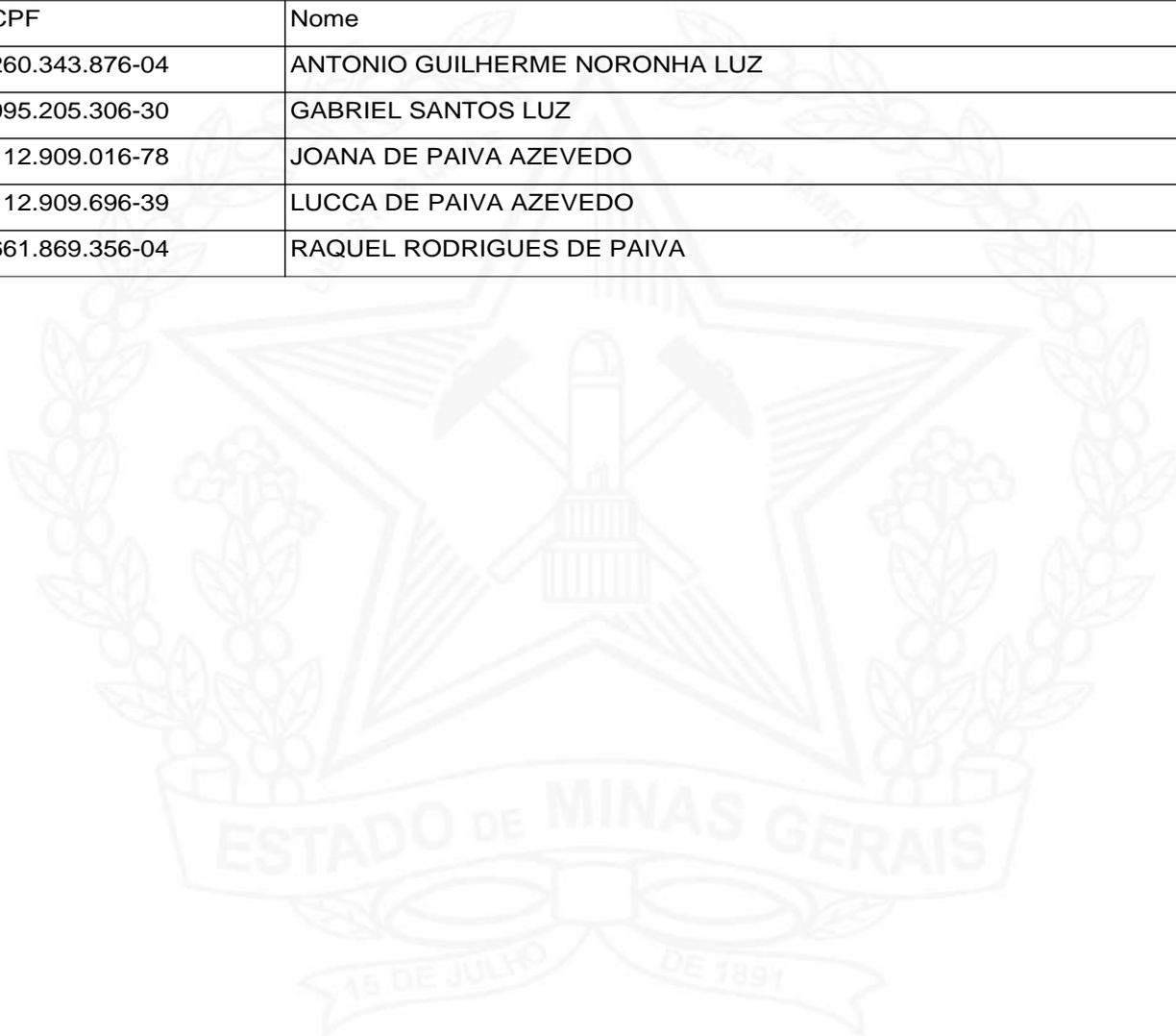
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/250.022-3	MGE2300408652	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
095.205.306-30	GABRIEL SANTOS LUZ
112.909.016-78	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
112.909.696-39	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
661.869.356-04	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2023, na sede da Empresa **AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.**, estabelecida em Belo Horizonte/MG, na Rua Espírito Santo, nº 871, Bairro Centro, CEP 30160-031, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em reunião realizada no dia 26/04/2023, tomaram posse nos cargos de Conselheiros de Administração da Sociedade:

- 1) **ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número MG-1.058.044, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o número 260.343.876-04, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, 300, apartamento 1.701, no bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.180-140.
- 2) **SERGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n. 27423000-8 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o n. 142.405.158-40, residente e domiciliado na Rua Padre João Manuel, n. 888, apartamento n. 71, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01411-001
- 3) **JOSÉ FLÁVIO FONSECA**, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade número M-2.097.713, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o número 455.988.606-78, residente e domiciliado na Rua Guajajaras, 410, 13º andar, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.180-100.

Os Conselheiros empossados declaram que as citações e intimações decorrentes de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão serão recebidas na sede da Sociedade, na Rua Espírito Santo, nº 871, Bairro Centro, CEP 30160-031, Belo Horizonte/MG, o que somente poderá ser alterado mediante comunicação formal à SOCIEDADE.

Os Conselheiros eleitos declararam, ainda, não serem ou estarem impedidos por lei especial para ocupar os cargos de administração da Companhia, bem como não serem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade, nem mesmo à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Conselheiros eleitos declararam, ainda, não ocuparem cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal e nem possuírem interesses conflitantes com a Companhia. Conhecido o resultado das eleições, foram os novos Conselheiros empossados nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro competente.

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que é subscrito pelos Conselheiros, acima qualificados e aqui empossados, os quais aceitam os cargos para os quais foram eleitos, cujo mandato findar-se-á em 30/04/2026.

(assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ**

Conselheiro

(assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLÁVIO FONSECA**

Conselheiro

(assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_  
**SERGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI**

Conselheiro





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

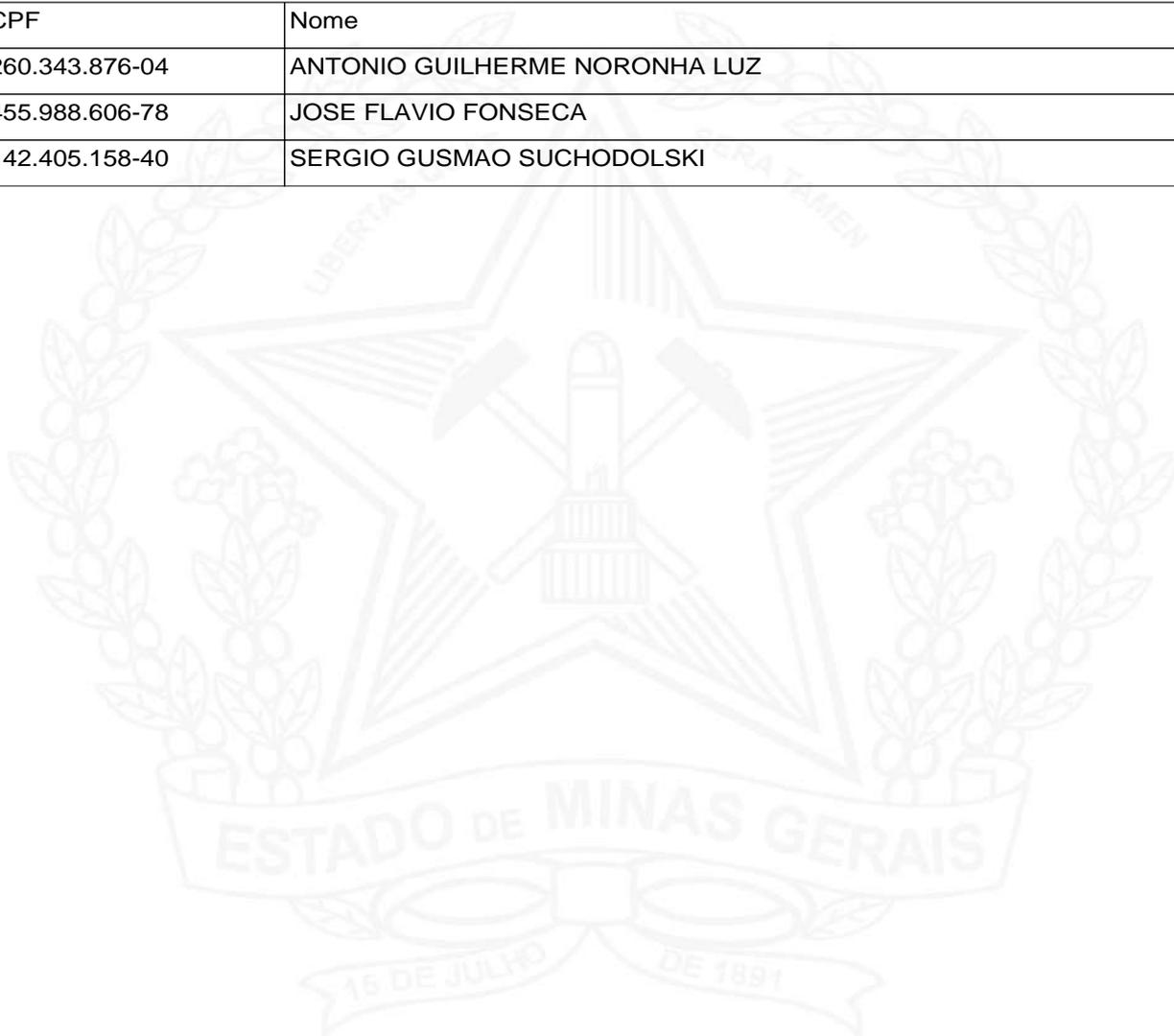
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/250.022-3	MGE2300408652	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
455.988.606-78	JOSE FLAVIO FONSECA
142.405.158-40	SERGIO GUSMAO SUCHODOLSKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381887 em 11/05/2023 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 232500223 - 10/05/2023. Autenticação: 47B7FD45EBA5D45C3A62FCA147283177C528A5DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/250.022-3 e o código de segurança ObOn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, de NIRE 3130002376-1 e protocolado sob o número 23/250.022-3 em 10/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10381887, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
661.869.356-04	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA
112.909.016-78	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
112.909.696-39	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
095.205.306-30	GABRIEL SANTOS LUZ

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
455.988.606-78	JOSE FLAVIO FONSECA
142.405.158-40	SERGIO GUSMAO SUCHODOLSKI

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/250.022-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381887 em 11/05/2023 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 232500223 - 10/05/2023. Autenticação: 47B7FD45EBA5D45C3A62FCA147283177C528A5DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/250.022-3 e o código de segurança ObOn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300023761

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2440634449

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

21 FEVEREIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11536136 em 28/02/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 241304024 - 26/02/2024. Autenticação: 20B672345E4605FEAC98BE59955D7A2C26BCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/130.402-4 e o código de segurança FWNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

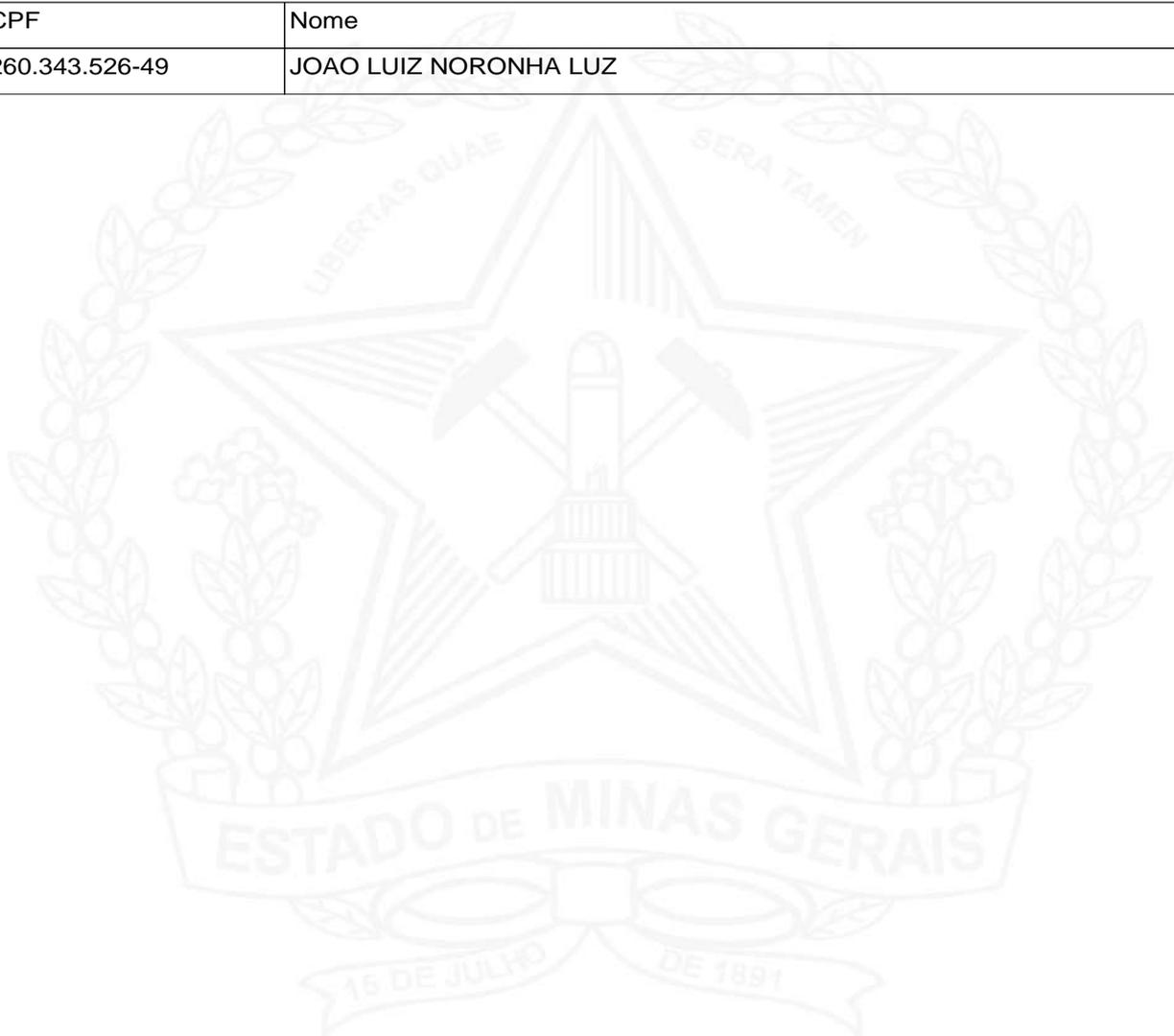
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/130.402-4	MGN2440634449	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.

CNPJ: 02.455.233/0001-04 - NIRE: 3130002376-1

“Companhia Fechada”

## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**01. LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Realizada na sede da sociedade AeC CENTRO DE CONTATOS S/A, doravante denominada simplesmente SOCIEDADE, localizada em Belo Horizonte/MG, na R. Espírito Santo, nº 871, Bairro Centro, CEP 30160-033, no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas.

**02. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes os Conselheiros José Flávio Fonseca (Presidente do Conselho e da mesa), Antônio Guilherme Noronha Luz e Sérgio Gusmão Suchodolski, representando a totalidade do Conselho, a reunião foi instalada. Após, convidaram a Sra. Flávia Neves Tomagnini para secretariar os trabalhos.

**03. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A reunião teve como finalidade a apreciação e votação da ordem do dia, tendo sido deliberado e aprovado, por unanimidade de votos, e sem quaisquer reservas, a reeleição dos senhores i) **RAPHAEL RIBEIRO DUALIBI** para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, ii) **CELSO MATEUS RAPHAEL RAMIRO** para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE OPERAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; iii) **GUILHERME LIMA CARRARA** para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, iv) **JOÃO LUIZ NORONHA LUZ** para o cargo de DIRETOR TÉCNICO, v) **ALEXANDRE FERREIRA FARIA** para o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, vi) **GUSTAVO ANTÔNIO WANDERLEY TEIXEIRA** para o cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA E SISTEMAS, vii) **LUCIANO RODRIGUES SILVA** para o cargo de DIRETOR COMERCIAL, viii) **FLÁVIA NEVES TOMAGNINI** para o cargo de DIRETORA JURÍDICA, ix) **LUCIANA MARINHO SALES** para o cargo de DIRETORA VICE-PRESIDENTE DE OPERAÇÕES, x) **JACKSON BRUNO DE ALMEIDA** para o cargo de DIRETOR DE CUSTOMER EXPERIENCE, xi) **MARCELO DUTRA DA SILVA** para o cargo de DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES, assim como xii) **GUSTAVO CAVALCANTI MORAIS** para o cargo de DIRETOR DE INOVAÇÕES E DIGITALIZAÇÕES, por um mandato de 3 (três) anos, a contar de 25/02/2024, nos termos do artigo 18, do Estatuto Social da Sociedade.

**04. QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS:** 1) **DIRETOR PRESIDENTE: RAPHAEL RIBEIRO DUALIBI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 000707796 (SSP/MS), CPF nº 608.168.801-15, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Cubatão, nº 372, apto 242, Vila Mariana, CEP 04013-001;



**2) DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE OPERAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: CELSO MATEUS RAPHAEL RAMIRO**, brasileiro, em união estável, administrador, Carteira de Identidade nº MG11.059-359 (SSP/MG), CPF nº 039.844.916-38, residente e domiciliado na Rua dos Bem te vis, 565, Península dos Pássaros, Alphaville, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34018-128.

**3) DIRETOR FINANCEIRO: GUILHERME LIMA CARRARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº MG-8.120.825, CPF nº 005.352.516-70, residente e domiciliado na Alameda do Ingá, 635, apto 2001, T7, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-042.

**4) DIRETOR TÉCNICO: JOÃO LUIZ NORONHA LUZ**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº M 1.083.973 (SSP/MG), CPF nº 260.343.526-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Gentios, nº 50, apto. 1.704, Bairro Coração de Jesus, CEP 30380-490.

**5) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS: ALEXANDRE FERREIRA FARIA**, brasileiro, casado, administrador de recursos humanos, Carteira de Identidade nº MG-11.153.991, CPF nº 013.452.746-10, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, 782 Apto 503, Bairro Lourdes/BH, CEP: 30112-004.

**6) DIRETOR DE TECNOLOGIA E SISTEMAS: GUSTAVO ANTONIO WANDERLEY TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, Carteira de Identidade nº MG 4.429.774 (SSP/MG), CPF nº 033.253.806-03, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, Rua General Aranha, nº 463, apto. 1002, Bairro Aeroporto, CEP31270-400.

**7) DIRETOR COMERCIAL: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 11.643.080 (SSP/MG), CPF nº 050.486.396-77, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Avenida Divino Salvador, 12 Apto 11 B, bairro Planalto Paulista SP/SP, CEP: 04078-010

**8) DIRETORA JURIDICA: FLÁVIA NEVES TOMAGNINI**, brasileira, solteira, advogada, Carteira de Identidade nº MG10.592-331, CPF nº 067.890.376-08, inscrita na OAB/MG sob o n 119.913, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Alcício, 192, Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-220.

**9) DIRETORA VICE PRESIDENTE DE OPERAÇÕES: LUCIANA MARINHO SALES**, brasileira, solteira, pedagoga, Carteira de Identidade nº 52813744x, CPF nº 723.515,861-15, residente e domiciliado na Rua Professor Alceu Maynard Araújo, 650, apto 54, bloco B, Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04.726-160.



**10) DIRETOR DE CUSTOMER EXPERIENCE: JACKSON BRUNO DE ALMEIDA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresa, Carteira de Identidade nº MG11.144,370, CPF nº 060.291.956-89, residente e domiciliado na Rua Silvio Menicucci, 143, apartamento 302, Bloco 2, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575843.

**11) DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES: MARCELO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, casado, licenciado em letras, Carteira de Identidade nº 28.506.428-9, CPF nº 272.215.568-06, residente e domiciliado na Al. Terras Altas, 35, apto 141, Bloco A, Santana de Parnaíba, CEP 06544-515.

**12) DIRETOR DE INOVAÇÕES E DIGITALIZAÇÕES: GUSTAVO CAVALCANTI MORAIS**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, Carteira de Identidade nº 5713983 SSP/PE, CPF nº 007.857.484-66, residente e domiciliado na Alameda Cores da Mata, 1973 Apto 21b – Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-003.

**05. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa encerrou a reunião e lavrou esta Ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, bem como pela Secretária da Mesa. CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO.

Belo Horizonte/MG, 19 de fevereiro de 2024

---

**JOSÉ FLÁVIO FONSECA**

**Presidente do Conselho e da Mesa**

---

**SÉRGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI**

**Conselheiro**

---

**ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ**

**Conselheiro**

---

**Flávia Neves Tomagnini**

**Secretária - Advogada**

**OAB/MG 119.913**

---

Belo Horizonte, MG - Rua Espírito Santo, 871, Centro 30160-031  
São Paulo, SP - Av das Nações Unidas, 14.171 - 24º andar, Torre C

(31) 3515-7000  
[www.aec.com.br](http://www.aec.com.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

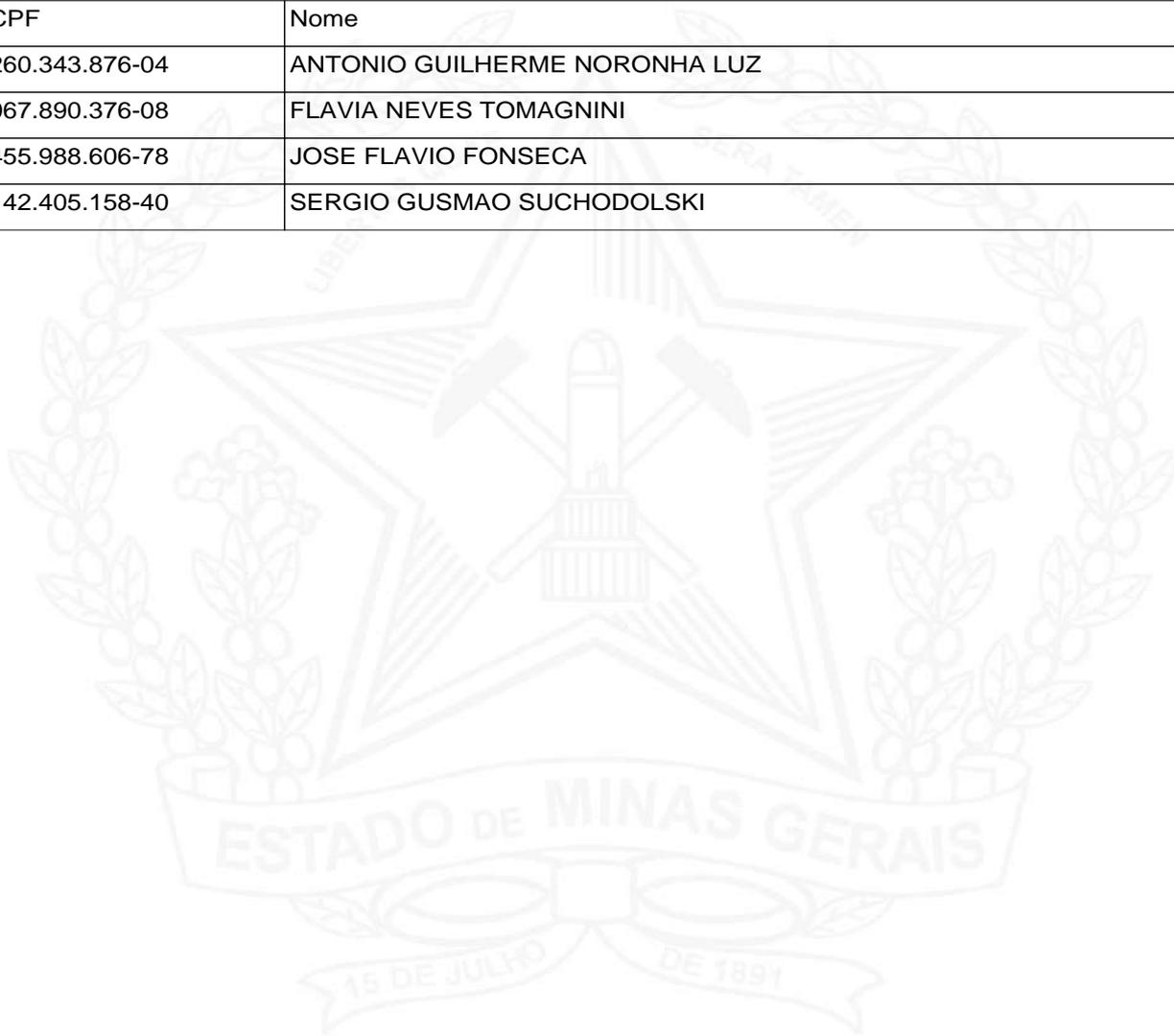
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/130.402-4	MGN2440634449	22/02/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
067.890.376-08	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
455.988.606-78	JOSE FLAVIO FONSECA
142.405.158-40	SERGIO GUSMAO SUCHODOLSKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11536136 em 28/02/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 241304024 - 26/02/2024. Autenticação: 20B672345E4605FEAC98BE59955D7A2C26BCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/130.402-4 e o código de segurança FWNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

## TERMO DE POSSE

Aos dezoito do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da Empresa **AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.**, estabelecida em Belo Horizonte/MG, na Rua Espírito Santo, nº 871, 1º ao 5º andar, Bairro Centro, CEP 30160-031, conforme deliberação do Conselho de Administração da **AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.**, em reunião realizada no dia 19/02/2024, tomarão posse dos respectivos cargos, no dia 25 de fevereiro de 2024, os diretores:

**1) DIRETOR PRESIDENTE: RAPHAEL RIBEIRO DUAILIBI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 000707796 (SSP/MS), CPF nº 608.168.801-15, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Cubatão, nº 372, apto 242, Vila Mariana, CEP 04013-001;

**2) DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE OPERAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: CELSO MATEUS RAPHAEL RAMIRO**, brasileiro, em união estável, administrador, Carteira de Identidade nº MG11.059-359 (SSP/MG), CPF nº 039.844.916-38, residente e domiciliado na Rua dos Bem te vis, 565, Península dos Pássaros, Alphaville, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.018-128.

**3) DIRETOR FINANCEIRO: GUILHERME LIMA CARRARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº MG-8.120.825, CPF nº 005.352.516-70, residente e domiciliado na Alameda do Ingá, 635, apto 2001, T7, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-042, para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO da SOCIEDADE.

**4) DIRETOR TÉCNICO: JOÃO LUIZ NORONHA LUZ**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº M 1.083.973 (SSP/MG), CPF nº 260.343.526-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Gentios, nº 50, apto. 1.704, Bairro Coração de Jesus, CEP 30.380-490.

**5) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS: ALEXANDRE FERREIRA FARIA**, brasileiro, casado, administrador de recursos humanos, Carteira de Identidade nº MG-11.153.991, CPF nº 013.452.746-10, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, 782 Apto 503, Bairro Lourdes/BH, CEP: 30112-004.

**6) DIRETOR DE TECNOLOGIA E SISTEMAS: GUSTAVO ANTONIO WANDERLEY TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, Carteira de Identidade nº MG 4.429.774 (SSP/MG), CPF nº 033.253.806-03, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, Rua General Aranha, nº 463, apto. 1002, Bairro Aeroporto, CEP31270-400.

**7) DIRETOR COMERCIAL: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 11.643.080 (SSP/MG), CPF nº 050.486.396-77, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Avenida Divino Salvador, 12 Apto 11 B, bairro Planalto Paulista SP/SP, CEP: 04078-010

**8) DIRETORA JURIDICA: FLÁVIA NEVES TOMAGNINI**, brasileira, solteira, advogada, Carteira de Identidade nº MG10.592-331, CPF nº 067.890.376-08, inscrita na OAB/MG sob o n 119.913, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Alício, 192, Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-220.



**9) DIRETORA VICE PRESIDENTE DE OPERAÇÕES: LUCIANA MARINHO SALES**, brasileira, solteira, pedagoga, Carteira de Identidade nº 52813744x, CPF nº 723.515,861-15, residente e domiciliado na Rua Professor Alceu Maynard Araújo, 650, apto 54, bloco B, Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04.726-160.

**10) DIRETOR DE CUSTOMER EXPERIENCE: JACKSON BRUNO DE ALMEIDA**, brasileiro, em união estável, administrador de empresa, Carteira de Identidade nº MG11.144,370, CPF nº 060.291.956-89, residente e domiciliado na Rua Silvio Menicucci, 143, apartamento 302, Bloco 2, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575843.

**11) DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES: MARCELO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, casado, licenciado em letras, Carteira de Identidade nº 28.506.428-9, CPF nº 272.215.568-06, residente e domiciliado na Al. Terras Altas, 35, apto 141, Bloco A, Santana de Parnaíba, CEP 06544-515.

**12) DIRETOR DE INOVAÇÕES E DIGITALIZAÇÕES: GUSTAVO CAVALCANTI MORAIS**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, Carteira de Identidade nº 5713983 SSP/PE, CPF nº 007.857.484-66, residente e domiciliado na Alameda Cores da Mata, 1973 Apto 21b – Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.543-003.

Os diretores empossados, nos termos do §2º do art. 149 da Lei Federal nº 6.404/76, declara que as citações e intimações decorrentes de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão serão recebidas na Rua Espírito Santo, nº 871, 1º ao 5º andar, Bairro Centro, CEP 30160-031, Belo Horizonte/MG, o que somente poderá ser alterado mediante comunicação formal à SOCIEDADE.

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, subscrito pelos diretores acima qualificados, aqui empossados, os quais aceitam os cargos para os quais foram eleitos, cujo mandato encerrar-se-á em 26/02/2027.

A presente Ata é cópia autêntica da lavrada no livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 19 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAPHAEL RIBEIRO DUAILIBI**

\_\_\_\_\_  
**CELSO MATEUS RAPHAEL RAMIRO**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME LIMA CARRARA**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUIZ NORONHA LUZ**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE FERREIRA FARIA**

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO ANTONIO WANDERLEY TEIXEIRA**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA NEVES TOMAGNINI**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA MARINHO SALES**

\_\_\_\_\_  
**JACKSON BRUNO DE ALMEIDA**

\_\_\_\_\_  
**MARCELO DUTRA DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO CAVALCANTI MORAIS**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/130.402-4	MGN2440634449	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.452.746-10	ALEXANDRE FERREIRA FARIA
039.844.916-38	CELSO MATEUS RAPHAEL RAMIRO
067.890.376-08	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
005.352.516-70	GUILHERME LIMA CARRARA
033.253.806-03	GUSTAVO ANTONIO WANDERLEY TEIXEIRA
007.857.484-66	GUSTAVO CAVALCANTI MORAIS
060.291.956-89	JACKSON BRUNO DE ALMEIDA
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ
723.515.861-15	LUCIANA MARINHO SALES
050.486.396-77	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
272.215.568-06	MARCELO DUTRA DA SILVA
608.168.801-15	RAPHAEL RIBEIRO DUAILIBI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11536136 em 28/02/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 241304024 - 26/02/2024. Autenticação: 20B672345E4605FEAC98BE59955D7A2C26BCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/130.402-4 e o código de segurança FWNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, de NIRE 3130002376-1 e protocolado sob o número 24/130.402-4 em 26/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11536136, em 28/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.988.606-78	JOSE FLAVIO FONSECA
142.405.158-40	SERGIO GUSMAO SUCHODOLSKI
260.343.876-04	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
067.890.376-08	FLAVIA NEVES TOMAGNINI



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/130.402-4.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.352.516-70	GUILHERME LIMA CARRARA
013.452.746-10	ALEXANDRE FERREIRA FARIA
067.890.376-08	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
608.168.801-15	RAPHAEL RIBEIRO DUALIBI
007.857.484-66	GUSTAVO CAVALCANTI MORAIS
060.291.956-89	JACKSON BRUNO DE ALMEIDA
039.844.916-38	CELSO MATEUS RAPHAEL RAMIRO
033.253.806-03	GUSTAVO ANTONIO WANDERLEY TEIXEIRA
272.215.568-06	MARCELO DUTRA DA SILVA
260.343.526-49	JOAO LUIZ NORONHA LUZ
723.515.861-15	LUCIANA MARINHO SALES
050.486.396-77	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2024, às 11:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/130.402-4.

Página 2 de 2





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11536136 em 28/02/2024 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 241304024 - 26/02/2024. Autenticação: 20B672345E4605FEAC98BE59955D7A2C26BCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/130.402-4 e o código de segurança FWNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL